



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 083/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **19 de outubro de 2021, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição dos produtos descritos no objeto abaixo relacionados, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de TELA INTERATIVA MULTIMÍDIA para as escolas municipais de Mutum/MG, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

II - DA ABERTURA

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora Apoliézer Moreira Rosa, juntamente com a Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Wanderlene Gomes Teixeira e Walber Fernandes Gonçalves, designados pela Portaria nº 191, de 13 de julho de 2021, os quais receberão os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das licitantes, que deverão ser entregues na data, local e horário abaixo indicados, cuja sessão pública será realizada:

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2021

HORÁRIO: 09:00 Horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum/MG, CEP 36.955-000.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o Pregão ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

III - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Órgão requisitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Educação.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.mutum.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.mutum.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do Fone (33)3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br.

4.4. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* www.mutum.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada na Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br., dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, auxiliada pelo setor técnico competente.

4.7. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.9. O pronunciamento da Pregoeira será enviado ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

4.10. Cópia deste edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Mutum, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou no site oficial da Prefeitura www.mutum.mg.gov.br, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Mutum/MG;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4. Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.5. Não atendam ao estipulado no item 5.1 deste título.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação justifica-se pelo fato de que as empresas existentes no mercado possuem condições de participar sozinhas da licitação/tomada de preços para a execução do serviço.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, **no ato do credenciamento.**

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____; portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____; para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mutum, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances, negociar preços, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e desistir de sua interposição, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data:

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

6.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição).**

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar juntamente com a documentação do item anterior, declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data:

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

6.6. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser apresentada fora dos envelopes.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Mutum, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº ____/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PREGÃO Nº ____/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PREGÃO Nº ____/2021
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL

7.3. A proposta deverá ser impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

8.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor unitário e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

8.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

8.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

8.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

8.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.6. Prazo de entrega conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

8.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme Ata de Registro de Preços.

8.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Mutum sem ônus adicionais.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Município.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 7.1, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

9.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

9.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

9.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

9.2. Da Classificação das Propostas:

9.2.1. Após abertas, as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

9.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

9.3. Dos Lances:

9.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.3.8. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

X - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

10.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

10.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.6.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XI - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração de Mutum, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000 ou por meio eletrônico: licitacao@mutum.mg.gov, desde que assinado digitalmente pelo responsável legal da licitante.

11.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro, na respectiva ata.

11.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Mutum, que também procederão à homologação do certame.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Prefeitura Municipal de Mutum convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

13.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços pela Administração Municipal na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mutum a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5. A Prefeitura Municipal de Mutum avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará, quando necessário, os preços registrados.

13.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

13.7. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Mutum e dos Fornecedores.

XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

XV - DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

16.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a Prefeitura Municipal de Mutum para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

16.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XVII - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos na Ata de Registro de Preços.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto.

18.1.1. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

18.1.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

18.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.3. A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares n° 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

20.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Mutum nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta da Autorização de Compra;
- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

20.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 21 de setembro de 2021.

APOLIÉZER MOREIRA ROSA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de TELA INTERATIVA MULTIMÍDIA para as escolas municipais de Mutum/MG, conforme quantitativo e especificação técnica contidas no quadro abaixo:

- Escola Municipal Adair José Fonseca
- Escola Municipal Gentil Simões Caldeira
- Escola Municipal José Cândido Ferreira
- Escola Municipal Pedro Dias de Oliveira
- Escola Municipal Guilherme Manoel de Farias
- Escola Municipal Sebastião Luiz de Miranda

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Tela Interativa – Tela Touch LED 4K I até 20 toques simultâneos I Aspecto da imagem: 16:9 I Vidro de tela ultra, resistente, dureza 7 Mohs I Resolução: 3840 (H) x 2160 (V) I Vida útil: 30.000 horas I Som integrado I Sistema operacional Android I Garantia de 3 anos I Incluso Módulo Wifi e suporte de parede. Especificações do PC Interno: Computador de alta performance, integrado à tela interativa sem cabos. Processador: Intel Core 15® I Memória RAM: 8GB DDR4 I SSD: 128GB I Som integrado Intel® High Definition I Rede LAN: 10/100/1000 I Wifi: 802.11ac (2.4GHz/5GHz) I Conectividade: 6 x USB / 1 x VGA / 1 x RJ 45/ Mic / Som estéreo. Modelo, Área, Dimensões da Tela, Dimensões Totais: DGTK65FA, 65”, 143,20cm x 80,60cm, 152,10cm x 91,50cm.	Unid.	20	R\$ 27.530,00	R\$ 550.600,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de TELA INTERATIVA MULTIMÍDIA para as escolas municipais de Mutum/MG, tem por objetivo de garantir o bom andamento das atividades do ensino municipal e das práticas pedagógicas nas mais diversas atividades do dia a dia das escolas municipais, assim como na manutenção de suas infraestruturas físicas e tecnológicas. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s).

5. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO SIMILAR

5.1. A vigência do procedimento licitatório será de até 12(doze) meses após a publicação da homologação do processo.

5.2. Caso a administração opte por celebração de contrato em substituição a ata de registro de preço a vigência poderá ser superior a 12(doze) meses

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica, depósito em conta ou boleto bancário.

6.2. Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de fornecimento/serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações e recursos:
02.04.01-12.361.0506.1018-44.90.52.00 FICHA 177 FONTE 101

8. DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO SIMILAR

8.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

8.1.1. Fornecer o objeto deste processo licitatório, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.4. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

8.1.6. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

8.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas.

8.2.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.2.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.7. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

8.2.8. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

9. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

9.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mutum e cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação emitirá a ordem de compra após a assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

11.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____(local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2021
PROCESSO nº. 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
VALIDADE: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2021, a Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.348.086/0001-03, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, Gestor Público, portador da C.I. nº _____, e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na _____.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Mutum.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS e FORNECEDOR, relacionados no Anexo I, desta Ata, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação Processo nº 083/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame.

FORNECEDOR:

ITENS....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de TELA INTERATIVA MULTIMÍDIA para as escolas municipais de Mutum/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 036/2021.

Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Mutum a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de **03 (três) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação, e/ou em outros locais a serem designados pela Administração.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal Solicitante, através do telefone (33)3312-2369, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço ora indicado.

O material será entregue parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega, previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria requisitante.

Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Compras;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta ou boleto bancário.**

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas nas legislações pertinentes;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a)** quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d)** quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;

g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mutum e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mutum.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Requisitante.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prefeitura de Mutum e órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Constitui parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 036/2021 e seus anexos;
- b) Ata da sessão pública do pregão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mutum, _____ de _____ de 2021.

=Pregoeira=

=Secretário de Educação=

REPRESENTANTE LEGAL
=Empresa Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tela Interativa – Tela Touch LED 4K I até 20 toques simultâneos I Aspecto da imagem: 16:9 I Vidro de tela ultra, resistente, dureza 7 Mohs I Resolução: 3840 (H) x 2160 (V) I Vida útil: 30.000 horas I Som integrado I Sistema operacional Android I Garantia de 3 anos I Incluso Módulo Wifi e suporte de parede. Especificações do PC Interno: Computador de alta performance, integrado à tela interativa sem cabos. Processador: Intel Core 15® I Memória RAM: 8GB DDR4 I SSD: 128GB I Som integrado Intel® High Definition I Rede LAN: 10/100/1000 I Wifi: 802.11ac (2.4GHz/5GHz) I Conectividade: 6 x USB / 1 x VGA / 1 x RJ 45/ Mic / Som estéreo. Modelo, Área, Dimensões da Tela, Dimensões Totais: DGTK65FA, 65”, 143,20cm x 80,60cm, 152,10cm x 91,50cm.	Unid.	20	R\$	R\$

Mutum, ____ de ____ de 2021.

=Pregoeira=

=Secretário de Educação=

REPRESENTANTE LEGAL
=Empresa Contratada=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – (MINUTA)

Processo nº.: 083/2021

Pregão nº.: 036/2021.

Ata nº.: ____/2021.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

I. DO OBJETO:

Aquisição dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
Total Geral.....						R\$

II. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

II.1. O prazo de entrega será de ____ (____) dia contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação e nos locais a serem designados pela Administração.

III. DO PAGAMENTO:

O pagamento, no valor de R\$ _____ (_____), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: _____.

V. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2021 e do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2021.

Mutum, ____ de _____ de 2021.

=Secretário de Educação=

REPRESENTANTE LEGAL
=Empresa Contratada=

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ CPF Nº: _____ 2ª) _____ CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Proponente:

Endereço:

CNPJ(MF):

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tela Interativa – Tela Touch LED 4K I até 20 toques simultâneos I Aspecto da imagem: 16:9 I Vidro de tela ultra, resistente, dureza 7 Mohs I Resolução: 3840 (H) x 2160 (V) I Vida útil: 30.000 horas I Som integrado I Sistema operacional Android I Garantia de 3 anos I Incluso Módulo Wifi e suporte de parede. Especificações do PC Interno: Computador de alta performance, integrado à tela interativa sem cabos. Processador: Intel Core 15® I Memória RAM: 8GB DDR4 I SSD: 128GB I Som integrado Intel® High Definition I Rede LAN: 10/100/1000 I Wifi: 802.11ac (2.4GHz/5GHz) I Conectividade: 6 x USB / 1 x VGA / 1 x RJ 45/ Mic / Som estéreo. Modelo, Área, Dimensões da Tela, Dimensões Totais: DGTK65FA, 65”, 143,20cm x 80,60cm, 152,10cm x 91,50cm.	Unid.	20	R\$	R\$

Prazo de entrega: conforme minuta da Autorização de Compras.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 036/2021, da Ata de Registro de Preços e da minuta de Autorização de Compras;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Mutum/MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente